

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ambiente e Ação Climática

Serviço/Organismo: Secretaria-Geral

Cargo: Secretário-Geral Adjunto

Período de comissão de serviço: 5 (cinco) anos

MISSÃO

A Secretaria-Geral do Ambiente (SG) tem por missão garantir o apoio à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e operacional, à atuação do Ministério do Ambiente e da Ação Climática (MAAC) no âmbito internacional, à aplicação do direito europeu e à elaboração do orçamento, assegurar a gestão de programas de financiamento internacional e europeu a cargo do MAAC, bem como assegurar o apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo integrados no MAAC e aos demais órgãos e serviços nele integrados, nos domínios da gestão de recursos internos, do apoio técnico-jurídico e contencioso, da documentação e informação e da comunicação e relações públicas.

A SG é a entidade gestora do Fundo Ambiental, que tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem, financiando entidades, atividades ou projetos que se enquadrem nas referidas áreas de atuação.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A SG presta os serviços correspondentes à prossecução das atribuições previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2014, de 9 de abril, e nos artigos 3.º e 7.º a 10.º-B do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, nas suas redações atuais, diplomas que aprovam a Lei Orgânica da SG e criam o Fundo Ambiental, respetivamente.

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

O secretário-geral adjunto (subdiretor do Fundo Ambiental, por inerência) deve coadjuvar o secretário-geral na prossecução da missão e atribuições da SG e do Fundo Ambiental em linha com as orientações inscritas na Estratégia Portugal 2030, nas Grandes Opções 2022-2026 e no Programa do XXIII Governo Constitucional, designadamente nos seguintes domínios:

- ✓ Transição climática e sustentabilidade dos recursos
- ✓ Descarbonização da sociedade
- ✓ Valorização dos ativos ambientais
- ✓ Transição energética
- ✓ Mobilidade sustentável
- ✓ Recursos hídricos
- ✓ Reforma da floresta
- ✓ Economia circular
- ✓ Qualidade dos serviços públicos
- ✓ Qualificação dos recursos humanos
- ✓ Valorização, capacitação e rejuvenescimento da Administração Pública
- ✓ Simplificação, uniformização e desmaterialização
- ✓ Sociedade digital, da criatividade e da inovação
- ✓ Digitalização do Estado
- ✓ Economia 4.0
- ✓ Promoção da sociedade do conhecimento
- ✓ Igualdade de género e combate às discriminações

Relevam ainda os objetivos e as medidas de política previstas, designadamente, nos seguintes instrumentos de planeamento:

- ✓ Roteiro para a Neutralidade Carbónica
- ✓ Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios
- ✓ Plano Nacional de Energia e Clima 2030
- ✓ Estratégia Nacional para o Hidrogénio
- ✓ Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável
- ✓ Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transportes Públicos (PROTransP)
- ✓ Programa Nacional de Investimento 2030
- ✓ Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável 2030
- ✓ Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC)
- ✓ Plano Nacional de Gestão de Resíduos
- ✓ Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)
- ✓ Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública
- ✓ Programa de Eficiência de Recursos na AP (ECO.AP)
- ✓ Plano de Ação para a Transição Digital
- ✓ Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030
- ✓ Estratégia Nacional para a Igualdade e a não Discriminação 2018-2030
- ✓ Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025
- ✓ Estratégia Nacional Anticorrupção

OBJETIVOS A ATINGIR

Para cumprimento da missão e das atribuições da SG, de acordo com as orientações acima referidas, são definidos os seguintes objetivos estratégicos (OE):

OE1. Promover a produção de conhecimento especializado de suporte à formulação das linhas estratégicas, prioridades e objetivos de política da Área Governativa do Ambiente e Ação Climática;

OE2. Promover a qualidade do apoio técnico-jurídico, administrativo e logístico aos gabinetes dos membros do Governo e às demais entidades da área governativa abrangidas pelo modelo de prestação centralizada de serviços ou sem recursos próprios;

OE3. Promover a valorização do Capital Humano e a melhoria dos Sistemas de Informação e Gestão e do Controlo Interno;

OE 4. Assegurar a atribuição de apoios nacionais e internacionais nas áreas do Ambiente e Ação Climática, bem como a participação da área governativa nas redes e estratégias transversais e setoriais da Administração Pública.

Os objetivos operacionais, metas e indicadores associados, bem como a eventual revisão destes objetivos estratégicos, serão concretizados anual ou plurianualmente nos termos dos instrumentos de gestão aplicáveis.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à SG, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais a implementar e com os recursos financeiros e materiais adequados ao cumprimento desses mesmos objetivos, sendo avaliados numa perspetiva de economia, eficácia e eficiência.

OUTROS

Lisboa,

O Ministro do Ambiente e da Ação Climática

Duarte Cordeiro